

PORTARIA N.º 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre CONSTITUIÇÃO da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais para o exercício de 2020.

Ângelo Chequer, Prefeito de Viçosa - MG e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 39, § 1º do Estatuto do CISAB Zona da Mata,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para tomar medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações, nos termos da lei 8.666 que venham a ser executadas pelo CISAB ZONA DA MATA, durante o exercício de 2019, ficando assim composta:

Larissa Elias Netto (Presidente e Pregoeira)	CISAB Zona da Mata	CPF 115.034.817-86
Tamires Condé de Assis (Membro)	CISAB Zona da Mata	CPF 085.432.216-76
Eduardo José Lopes Brustolini (Membro)	SAAE de Viçosa	CPF 056.719.836-73
Marcos Creyson Calegari (Suplente)	SEMASA Carangola	CPF 587.865.546-20

Parágrafo único – Para execução das atividades mencionadas nesta Portaria, as funcionárias efetivas do CISAB farão jus ao recebimento de gratificação mensal, nos termos das Resoluções 012/2015 e 021/2016, observadas as condições do § 1º do art. 2º da Resolução 021/2016. Os servidores designados das autarquias dos municípios consorciados, não receberão nenhuma vantagem adicional, salvo, quando realizarem deslocamento da sede de sua autarquia, que farão jus ao recebimento de diárias de colaborador.

Artigo 2º - Fica designado como PRESIDENTE e Pregoeira a Srª Larissa Elias Netto.

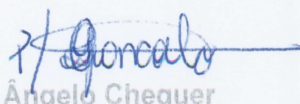
Artigo 3º - Caberá a Comissão de Licitação lavrar as atas circunstanciadas de suas decisões, bem como proceder com as devidas assinaturas nos documentos.

Artigo 4º - Os membros desta Comissão atuarão, inclusive, juntamente à Pregoeira designada na Portaria 009/2019, quando o processo ocorrer nas modalidades Pregão Presencial ou Eletrônico, conforme Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG 14 de janeiro de 2020.



Ângelo Chequer
Presidente do CISAB Zona da Mata